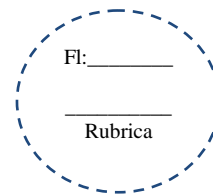




RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 020/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 09.02.2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0028.002100/2017-19-SEDAM/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero) por Horas/Voo, para apoio à fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

FONTE DE RECURSO: 3212

PROJETO ATIVIDADE: 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.995.200,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)

VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

DATA DE ABERTURA: 15/03/2018 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9267. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

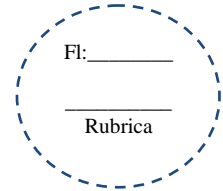
Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2018.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300059453



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 020/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 09.02.2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15/03/2018

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

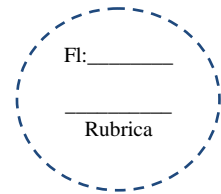
2. DO OBJETO, DA ÁREA DE COBERTURA/ATUAÇÃO DA AERONAVE, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE DAS HORAS/VOO, DO LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA AERONAVE, DO SEGURO DA AERONAVE, DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO, GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.1. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero) por Horas/Voo, para apoio à fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental –



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Item 4 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;

2.2. DA ÁREA DE COBERTURA/ATUAÇÃO DA AERONAVE: Conforme **item 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE DAS HORAS/VOO: Conforme **item 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. DO LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme **item 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

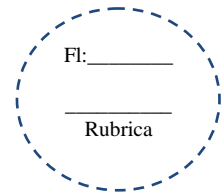
2.5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme **item 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.6. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA AERONAVE: Conforme **item 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.7. DO SEGURO DA AERONAVE: Conforme **item 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO: Conforme **item 11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.9. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Conforme **item 12** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



2.10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: Conforme **item 20** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail para supel.kappa@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, **poderão** ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO**.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

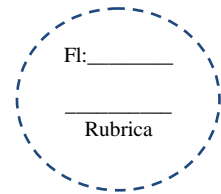
3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. **Não poderão** participar deste **Pregão Eletrônico**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.2. Que se apresentem **constituídas na forma de empresas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.2.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

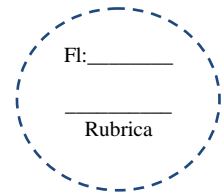
4.6.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



4.7. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

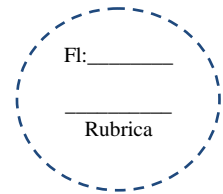
a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL GLOBAL**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no Sistema Comprasnet **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

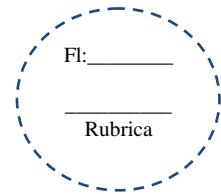
7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (**CASO SEJA NECESSÁRIO**), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, **SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA**.

7.3.3.1 Deve conter as exigências expressas no item 18 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.3.1.2. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

a) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 7.3.1.1 ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com (**somente se autorizado pelo pregoeiro**).



b) Para cumprimento da alínea “a” as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone **(69) 3212-9267** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.3.2.1. Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01**, em atenção às quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. **No preço ofertado deverão estar incluídos** todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

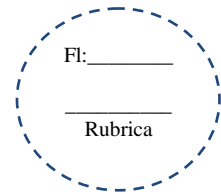
7.3.4. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.5. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.6. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.7. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.8. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.



7.3.9. Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.3.10.1. O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.10.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.11. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o **Pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.12. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.4.1. **O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, **tendo em vista que o campo de inserção é único.**

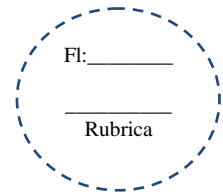
7.4.3. O campo de inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

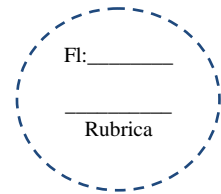
8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do item 7 e seus subitens** deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

8.1.2. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.



- 8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.
- 8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente** inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.
- 8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente** inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
- 8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.



8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

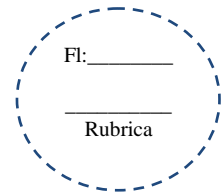
8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente**.

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;



9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagem do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**, não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

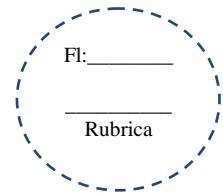
10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO**". O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao



cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. **Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).**

11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com **(somente se autorizado pelo pregoeiro)**.

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o pregoeiro através do **telefone (69) 3212-9267** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. **A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**, expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

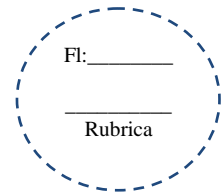
11.3.2. A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação**.

11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; **(CONTEMPLADA PELO SICAF)**).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa **(CONTEMPLADA PELO SICAF)**.



c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (**CONTEMPLADA PELO SICAF**).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**CONTEMPLADO PELO SICAF**).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43**).

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.4.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

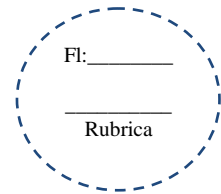
a) Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro..

b) Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Decreto de Autorização** – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

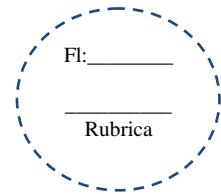
a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social (**2016**), ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF E PELO CAGEFOR/RO PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SE A LICITANTE FOR CADASTRADA E ALIMENTAR ESTA INFORMAÇÃO PODENDO SER EMITIDA PARA FINS DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO SE ESTIVER ATUALIZADO**

b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF

11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



11.5.1.1. **Atestado de capacidade técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com objeto da licitação;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital ;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento do objeto deste instrumento, constante no Item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital ;

11.5.1.2. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades fornecidas.

11.5.1.3. Declaração formal de que possui a aeronave com as especificações mínimas definidas neste termo, todo o aparato técnico e profissional em seu quadro de tripulação regularmente licenciados, no termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

11.5.1.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

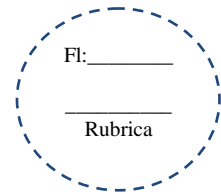
11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:

11.7.1. **DECLARAÇÃO** de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**



- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

11.10.1. Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser encaminhados, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2. O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (se solicitado pelo Pregoeiro) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**.

11.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11 e seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14. Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

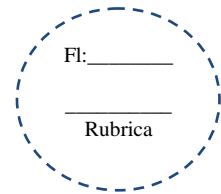
11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16. Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante **INABILITADA**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9267, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

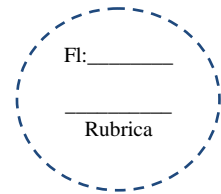
13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DO PAGAMENTO: Conforme **item 22** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes para a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Unidade Gestora – UG1801, Fonte de Recurso 3212, Programa Atividade 2087, Elemento de Despesa 3390.39.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme **item 25.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme **item 25.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme **item 26** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Conforme **item 23** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL: Conforme **item 26.2 alínea “b”** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO: Conforme **item 24** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Conforme **item 29** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22.1. Em caso de contradição entre o Termo de Referência e o Edital ou entre estes e o contrato, deverá ser o contrato interpretado em favor da Administração Pública.

22.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

22.3 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.4 A Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e da Secretaria de Origem em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

22.4.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

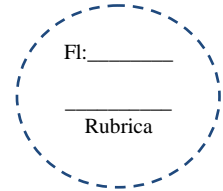
23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital ou em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



24. DO FORO: O Foro da Comarca de Porto Velho, é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possa ser.

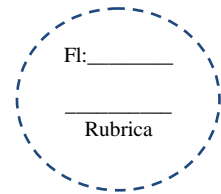
Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2018.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300059453



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO

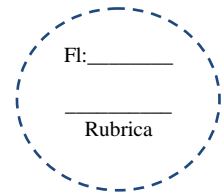
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO POR MEIO DE AERONAVE DE ASA ROTATIVA (HELICÓPTERO) POR HORAS/VOO.

Apresentação de Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero) por horas/voo, para apoio à fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, janeiro de 2018.



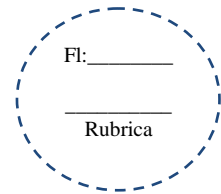
Sumário

| | |
|---|-----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO:..... | 3 |
| 2. OBJETO:..... | 3 |
| 3. JUSTIFICATIVA GERAL | 3 |
| JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA | 4 |
| 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:..... | 12 |
| 5. DA ÁREA DE COBERTURA/ATUAÇÃO DA AERONAVE..... | 14 |
| 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE DAS HORAS/VOO..... | 15 |
| 7. DO LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:..... | 17 |
| 8. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 18 |
| 9. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA AERONAVE | 18 |
| 10. DO SEGURO DA AERONAVE..... | 19 |
| 11. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO: | 19 |
| 12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL..... | 21 |
| 13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO: ..21 | 14. |
| VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: 22 | |
| 15. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO: | 22 |
| 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:..... | 22 |
| 17. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017..... | 22 |
| 18. DA PROPOSTA..... | 23 |
| 19. DA HABILITAÇÃO: | 24 |
| DA HABILITAÇÃO JURÍDICA | 24 |
| DA REGULARIDADE FISCAL | 25 |
| DA REGULARIDADE TRABALHISTA..... | 26 |
| DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 26 |
| DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 27 |
| 20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL..... | 27 |
| 21. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:..... | 28 |
| 22. DO PAGAMENTO: | 29 |
| 23. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:..... | 30 |
| 24. DA SUBCONTRATAÇÃO: | 30 |
| 25. DAS OBRIGAÇÕES:..... | 31 |
| DA CONTRATADA..... | 31 |
| DA CONTRATANTE..... | 36 |
| 26. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES: | 37 |
| DAS SANÇÕES | 37 |
| DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES: | 38 |
| 27. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL | 40 |
| 28. DO FORO..... | 40 |
| 29. DISPOSIÇÕES FINAIS | 41 |
| 30. DOS ANEXOS:..... | 41 |



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO POR MEIO DE AERONAVE DE ASA ROTATIVA (HELICÓPTERO) POR HORAS/VOO.

1. IDENTIFICAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os dados necessários à Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero) por Horas/Voo, para apoio à fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO –

PDSEAI, relativos ao componente de apoio à Consolidação de Unidades de Conservação Estaduais, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, o Decreto Estadual nº 12.205/2006, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

2. OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero) por Horas/Voo, para apoio à fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

3. JUSTIFICATIVA GERAL:

A Lei nº 547 de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia e seus instrumentos estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente, definindo a Política Estadual de

Desenvolvimento Ambiental, atribui competências originárias à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em relação a medidas de proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria do Meio Ambiente no Estado de Rondônia, dentre outras, conforme disposto no art. 2º, da referida Lei.

Desta forma, em consonância com ordenamento jurídico acima citado, e de acordo com as atribuições atribuídas por força do art. 226 da Constituição Federal de 1988, compete a esta SEDAM, praticar todos os atos relacionados a preservação, fiscalização e conservação dos recursos naturais do Estado de Rondônia, atuando de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

Diante das atribuições que lhes são impostas, foi elaborado pelos técnicos da SEDAM um audacioso projeto com inúmeras ações voltadas ao controle do desmatamento através de fiscalização e monitoramento, e ainda, o de promover o desenvolvimento do Estado de forma sustentável, ou seja, com o uso racional dos recursos naturais.

O Projeto foi apresentado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que após discutido e aprovado, liberou recursos não reembolsáveis por meio do Fundo Amazônia com finalidade de subsidiar as ações que serão realizadas.

Dentre as ações embutidas no escopo do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, no eixo do Ordenamento Fundiário e Territorial, temos o componente de Apoio à consolidação de Unidades de Conservação Estaduais, no qual está previsto a contratação de horas/voos de aeronave de asa rotativa (helicóptero), para apoio a fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas que tem como objetivo principal o combate e a diminuição drástica dos índices de desflorestamento.

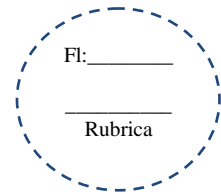
JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA:

É sabido que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades setoriais que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, através de ações que promovam



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



de forma eficiente a execução dessas atividades, a fim de combater os ilícitos que possam causar danos ao meio ambiente às gerações presentes e futuras.

A SEDAM atua na conservação e no uso sustentável dos recursos naturais, fiscalização das unidades de conservação e outras áreas protegidas.

A fragilidade da Sedam, face ao enorme desafio representado pela fiscalização das Unidades de Conservação em toda a extensão territorial do Estado, resulta na baixa eficácia do controle a ilícitos ambientais.

Assim, ocorre a extração ilegal da madeira, inclusive com a abertura de estradas clandestinas (servindo, em alguns casos para o tráfico de drogas), abertas por madeireiros, em lugares isolados, ocasionando invasões por posseiros e grileiros, o que induz a prática ilegal da caça e da pesca e intensifica o avanço da formação de pastagens.

E mesmo contando com a parceria de outros Órgãos, a Sedam enfrenta sérios problemas para atender todas as demandas em tempo hábil de combate aos crimes ambientais.

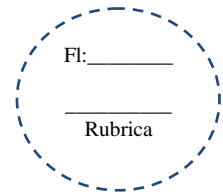
Em decorrência desse quadro de missão institucional, torna indispensável garantir aos servidores desta SEDAM, ferramentas e condições adequadas às áreas técnicas para que possam executar de forma efetiva suas missões institucionais com qualidade e objetividade.

A SEDAM através das Coordenadorias de Unidade de Conservação, Proteção Ambiental e Geociências estabeleceu parcerias com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDC e com o Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPA, reconhecendo a importância das áreas protegidas e buscando conter as degradações ambientais nas Unidades de Conservação estabeleceram as ações integradas de monitoramento, controle e execução, para o qual foi estabelecido um sistema integrado de monitoramento ambiental (que funcionará dentro da coordenadoria de Geociências com a participação de técnicos das coordenadorias e dos órgãos parceiros que compõem a equipe de planejamento), dentro do qual está contemplado o Plano de Fiscalização integrado para as UCs, com apoio de horas/voo.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



O Plano de fiscalização integrado tem como finalidade sistematizar atuação integrada entre a Coordenadoria de Unidade de Conservação – CUC, Coordenadoria de Proteção Ambiental – COPAM, Coordenadoria de Geociências – COGEO e o Batalhão de Policiamento Ambiental Militar – BPA do Estado de Rondônia para estabelecer ações que garantam a proteção efetiva das Unidades de Conservação, reconhecendo a importância dessas UCs como salvaguarda da biodiversidade para as atuais e futuras gerações.

A contratação dos serviços de transporte aéreo permitirá a realização das atividades de combate aos crimes ambientais e possibilitará à equipe da secretaria agilidade no monitoramento e vigilância, no planejamento das atividades de fiscalização que oportunizará sobrevoo de atuação emergencial com possibilidade inclusive de pouso no local onde estiver ocorrendo o ilícito ambiental e auxiliará também por meio dos sobrevoos com o monitoramento, onde poderão ser efetuados registros fotográficos de situações que possam gerar dados para subsidiar a equipe de monitoramento da SEDAM que atua em solo.

Em algumas UC's existem várias áreas com elevado nível de altitude e tipos de relevos (morros, platôs, penhascos, etc.) e grandes áreas alagadas com poucos espaços de terra firme, que somente poderão ser acessados com o uso de uma aeronave de asa rotativa, o que favorecerá as ações de monitoramento e fiscalização de forma eficiente.

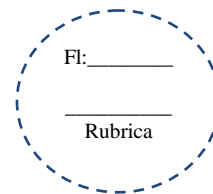
A verificação nessas áreas somente será possível com o apoio de uma aeronave com capacidade de pouso nas clareiras abertas pelo desmatamento ilegal ou pequenas ilhas nas regiões alagadiças.

Outro fator relevante que justifica o uso de aeronave de asa rotativa é que inexistem aeroportos ou campo de pouso próximo as UCS, impossibilitando a ação de fiscais e policiais ambientais na região de ocorrência de crime ambiental, de forma rápida e eficiente, que possam ser transportados por meio de aeronave de asa fixa. Ademais, a utilização desse tipo de aeronave (asa fixa) não se presta para realização de monitoramento, pois o relatório fotográfico produzido do interior de uma dessas aeronaves não mostra clareza em virtude da altitude e velocidade de voo.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



Além do que, como cedição o acesso a tais localidades são de difícil trafegabilidade, inviabilizando o deslocamento terrestre, pois em determinadas épocas do ano muitas regiões ficam inacessíveis devido ao período chuvoso. Sendo assim, a utilização de helicóptero vem sanar essas dificuldade.

Nesse contexto, a utilização de aeronave com asa rotativa (helicóptero) torna-se inestimável para suprimir barreiras concernentes ao difícil acesso aos locais de atuação dos técnicos desta SEDAM, considerando ainda há UC's que se encontram na faixa de fronteira internacional (Brasil/Bolívia), nas quais se faz necessário o monitoramento aéreo – uma vez que a área de divisa das UCs é extensa e não possui acesso terrestre, o que poderá ocasionar a subtração de madeiras e garimpagem ilegais, por parte, tanto dos nacionais como dos estrangeiros, caso o poder de polícia não se mostre presente.

A aeromobilidade permite ainda a fiscalização ambiental em áreas remotas, o que garante o uso sustentável do meio ambiente e será utilizada para situações que requerem soluções rápidas e daquelas que pela dificuldade de acesso aos locais exigem esse tipo de transporte.

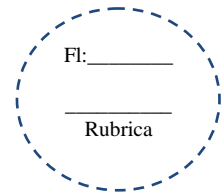
Como se vê, a contratação de horas/voo de aeronave de asa rotativa mostra-se de suma importância e terá um papel fundamental no monitoramento ambiental, com autonomia na tomada de decisão pelos técnicos da SEDAM e em tempo hábil para combater os crimes ambientais. Uma vez que, o monitoramento das UCs tem como finalidade primordial identificar os possíveis focos de ilícitos ambientais que serão verificados pelos técnicos da SEDAM (equipes que integrarão os sobrevoos), de forma a subsidiar o planejamento das ações para combater de forma célere por parte da fiscalização e policiamento ambiental, os sobrevoos tornará tal atividade facilitadora frente às informações, garantindo a efetividade e segurança da ação.

Nesse sentido, o emprego regular de helicóptero revela-se de inestimável ajuda para, senão suprir, minimizar substancialmente as barreiras e óbices que os responsáveis pela estruturação de ações e operações de proteção e preservação do meio ambiente enfrentam no seu dia-a-dia.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



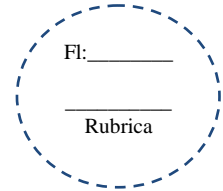
Ao se garantir aeromobilidade às atividades desenvolvidas pelos técnicos da SEDAM, o Estado potencializa e qualifica a sua presença nas regiões e áreas de risco.

Em relação ao método de aferição do quantitativo, consoante disposto no artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93, justificamos que foi efetivado após análise da coordenação de UCs que, com base no ordenamento, análise e avaliação dos quantitativos de operações demandadas para combater o desmatamento nas Unidades que sofrem maior pressão sobre os recursos naturais, com finalidade de estabelecer ações integradas de fiscalização e monitoramento no interior e no entorno das Unidades de Conservação administradas pelo Governo do Estado de Rondônia, integrando os diversos órgãos que atuam no monitoramento, controle e fiscalização dessas áreas com o propósito de otimizar os esforços na contenção do desmatamento e na restauração ambiental.

Nesse diapasão, vale lembrar que o Estado de Rondônia apresenta uma ocupação desordenada que avança sobre as Unidades de Conservação exercendo forte pressão, que também é influenciada pelas estações climáticas. Após o término do inverno amazônico (abril) grande parte das estradas que dão acesso às Unidades de Conservação (considerando aquelas que possuem acesso), ainda permanecem intrafegáveis por um período aproximado de dois meses em média. Este período é conhecido como de transição do período chuvoso para o seco (inverno-verão) que acontece entre os meses de maio e junho. Neste período as estradas de terra apresentam restrições de tráfego por conta de terem permanecido inundadas por um longo período e pelo excesso de chuvas.

Muito embora existam UCs que não contam com vias de acesso terrestre, no período do verão amazônico, que compreende os meses de julho, agosto, setembro e outubro, é possível acessar vários pontos no entorno das UCs onde se localizam os focos de pressão nas entradas e saídas acessadas pelos invasores que praticam extração ilegal de madeira, grilagem de terra e outros ilícitos ambientais.

Sendo assim, os 4 (quatro) meses de forte inverno amazônico e o período de transição entre as estações climáticas (chuva e seca) contribuem para a situação de intrafegabilidade



nas estradas, identificando assim, que as 320h/voo previstas são suficientes para monitorar as 40 Unidade por um período de 8 meses.

Vale ressaltar que, no período de transição entre o verão e as chuvas, que ocorre normalmente nos meses de novembro e dezembro são os mais complicados de se trabalhar em determinadas áreas de acesso às UCs, uma vez que nesta época ocorrem as chuvas torrenciais, que em muitas ocasiões alagam trechos e arrastam partes das estradas e pontes, o que impossibilita os trabalhos via terrestre.

Conforme relatado acima, a proteção das Unidades somente será efetiva com apoio de uma aeronave de asa rotativa, que atenda a demanda do Estado em todos os períodos do ano, com foco voltado principalmente para os períodos climáticos, como o inverno rigoroso que dura em média 4 meses, considerando os meses de transição que inviabilizam o acesso às Unidades de Conservação por vias terrestres. O quadro abaixo ilustra os períodos de verão e inverno amazônico para os quais se destinam as horas/voo pleiteadas.

| ESTAÇÕES CLIMÁTICAS AMAZÔNICAS | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----|-----|-----|------------------|-----|------------------------|-----|-----|------------------|-----|-----|
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | | | | | | | | | | | |
| Inverno Amazônico | | | | Transição | | Verão amazônico | | | Transição | | |

Com base nas restrições e dificuldades de acesso às Unidades de Conservação, considerando o período de transição entre as duas estações existentes na região amazônica (seca e chuva), justifica-se a contratação de 320 horas/voo pelo tempo aproximado de 8 (oito) meses a serem utilizadas em média 40 horas/mês, principalmente em épocas em que não é possível a realização de ações de fiscalização e monitoramento, somente por via terrestre.

A utilização de 320 horas/voo serão empregadas nas ações de monitoramento, vigilância e fiscalização abrangendo as 40 Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, organizadas em 5 (cinco) blocos de Unidades contíguas (Mapa dos Blocos das Unidades de Conservação a serem contempladas com sobrevoos de monitoramento, vigilância e Fiscalização – Figura 3, em anexo),garantindo agilidade e economicidade nas ações estabelecidas, com a definição

das áreas estratégicas que apresentam maior índice de ilícitos ambientais (Conforme Mapa das Regiões que apresentam maior índice de desmatamento no Estado de Rondônia – Figura 2 – em anexo), considerando principalmente as que apresentam fragilidades diante do avanço do desmatamento e de ações provenientes da ocupação humana, como a exploração ilegal de madeira, abertura de estradas, caça e pesca desordenadas e outras que causam danos sobre os recursos naturais e a vida silvestre que seguem especializadas no Mapa do Diagnóstico do Desmatamento nas UCs do Estado de Rondônia (Figura 1, em anexo), que demonstra a espacialização das 40 Unidades de Conservação do Estado, com destaque em amarelo para as que apresentam maior índice de pressão causada sobre tudo pelo desmatamento.

A análise da vulnerabilidade de cada região depende de outros indicadores que deverão ser avaliados através do monitoramento e da fiscalização com ações coordenadas de verificação *in loco*, portanto, o apoio de uma aeronave de asa rotativa dá a estes agentes à autonomia de verificação e estabelecer ações de fiscalização intensiva e extensiva para as Unidades de Conservação, além de garantir sua integridade física.

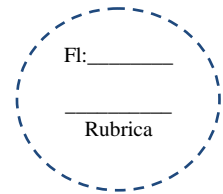
Considerando como áreas prioritárias as Unidades que apresentam maior foco de pressão e de difícil acesso por via terrestre, a aeronave se deslocará em viagens previstas semanalmente, sobrevoando as Unidades que se apresentem em uma rota de voo que garanta verificar várias UCs em uma única missão, visto que as mesmas estão geograficamente localizadas em áreas que se delimitam ou estão em um traçado que possibilita a confecção de um plano de voo de forma a sobrevoar o maior número de unidades.

Vale frisar que, conforme demonstrado no mapa de Imagem demonstrativa de UCs com divisas sem acesso terrestre (Figura 5), entre as unidades que compõem o bloco 03 e 05 (Resex Pacaas Novos, Parque Estadual Guajará, Reserva Biológica do Traçada e Reserva Biológica Rio Ouro Preto e Resex Rio Cautário), aproximadamente 310 km são de divisas entre outras unidades de conservação (federal e terras indígenas) sem nenhum acesso terrestre, onde somente é possível o monitoramento e fiscalização por meio de aeronave de asa rotativa ou por meio de embarcações, sendo este último meio de acesso restrito aos rios que cortam as referidas unidades.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

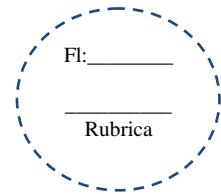


Outrossim, a contratação de horas/voo de uma aeronave de asa rotativa (helicóptero), com autonomia aproximada de no mínimo de 03 (três) horas/voo, tem como prioridade o monitoramento das UCs de forma articulada, respeitando a dinâmica de sua distribuição territorial, citando como exemplo a seguinte **rota**: saindo de Porto Velho, com destino a Guajará-Mirim e Costa Marques, é possível identificar ilícitos ambientais em 06 (seis) Unidades de Conservação que podem ser monitoradas de forma sistematizada em uma única viagem de campo, por estarem espacialmente organizadas de forma sequenciada, a saber: **APA Rio Pardo, Resex Jaci-Paraná, Parque Estadual Guajará-Mirim, Reserva Biológica do Rio Ouro Preto e Reserva Biológica do Traçadas, Resex Pacaas Novos e Resex Rio Cautário (localizadas no Bloco 03, 04 e 05)**. Com reabastecimento na cidade de Costa Marques, com mais 02 (duas) horas/voo será possível ainda, na mesma viagem, fazer o monitoramento de mais 04 (quatro) UCs (**localizadas no Bloco 05**), sendo elas: **Resex Serra dos Reis, Resex Curralinho, Resex Pedras Negras e Parque Estadual Corumbiara**, conforme mostra o Mapa dos Blocos das UCs (Figura 3, em anexo).

Justifica-se ainda, que o quantitativo estimado é baseado no cálculo do deslocamento da aeronave até as UC's, o qual foi definido de forma articulada, respeitando a dinâmica de sua distribuição territorial, assim, calcula-se que o estimado de 40 horas/voo mensal seja suficiente para suprir as necessidades desta SEDAM para o monitoramento das 40 Unidades de Conservação do Estado.

Os métodos empregados para definição do quantitativo de horas/voo se basearam ainda, na quilometragem a ser sobrevoada por viagem de forma a contemplar o monitoramento e a fiscalização das Unidades que dispostas em blocos perfazem a seguinte plano de voo:

- Saindo de Porto Velho sobrevoando as Unidades localizadas nos Municípios de Guajará, Nova Mamoré e Costa Marques estima-se uma viagem com duração de 6 (seis) horas/voo (ida e vinda). Com reabastecimento na cidade de Costa Marques ou outra naquela região com mais 2 (duas) horas de sobrevoos será possível em uma mesma viagem o monitoramento das UC's localizadas no extremo sul do Estado e ao longo do Rio Guaporé, fechando assim uma viagem semanal de 8 (oito) Horas/Voo.



- Já em sentido contrário, saindo de Porto Velho com 02 (duas) horas/voo semanais de sobrevoos será possível o monitoramento das UC's localizadas no extremo norte do Estado e ainda o Bloco de Unidades localizados na Região de Machadinho do Oeste, totalizando assim as 40 horas/voo mensais.

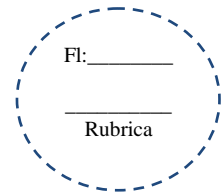
Desta forma, justifica-se a necessidade de locação de 40 (quarenta) horas/voo por mês de uma aeronave de asa rotativa (helicóptero), com a qual será possível planejar o monitoramento e a fiscalização, garantindo uma reserva de horas mensal para as viagens emergenciais, visando o combate direto aos crimes ambientais detectados pelas equipes de campo ou denúncias recebidas, justificando também a necessidade de locação da aeronave com capacidade para 06 (seis) passageiros,

Ressalta-se ainda que, a adoção da unidade de medida horas/voo, em vez de distância percorrida (km), se justifica, pois a aeronave de asas rotativas (helicóptero) realiza o voo a baixa altura, pairando em baixa velocidade. O helicóptero além de poder realizar grandes deslocamentos, a essência do voo são os deslocamentos curtos e rápidos, mas com uma grande área de cobertura no terreno, sendo este tipo de recurso essencial para atividade que será realizada, ou seja, o monitoramento e a fiscalização que poderá ser exigido da aeronave circular em determinada área de forma a se identificar possíveis focos de crimes ambientais ou ainda existências de pessoas na prática de crimes. Além do que a unidade de medida horas/voo é a mais usual atualmente.

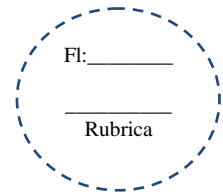
Diante do exposto, torna-se imperiosa a presente contratação para as finalidades já relatadas e da forma como pretendido, com o fito de cumprir os compromissos contratuais firmados junto ao BNDES para o desenvolvimento das ações constantes no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente às características mínimas abaixo especificadas:



| Item | Especificação Técnica | Unid. | Quant./ Mensal | Quant./ Total (8 meses) |
|------|--|-----------|----------------|-------------------------|
| 01 | <p>Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero), com as seguintes características: monomotor / monoturбина, propulsão a reação, com potência mínima de 650 (seiscentos e cinquenta) SHP para decolagem, com capacidade mínima de alcance de 600 km de distância, com autonomia mínima de 03 (três) horas, com capacidade homologada para no mínimo 06 (seis) ocupantes incluindo piloto e passageiros, com PMD (Peso Máximo de Decolagem) de no mínimo 2.000kg, equipado com trem de pouso (esquis) alto que permita o pouso em áreas com vegetação alta ou acidentadas que proporcione maior proteção do rotor traseiro; porta deslizante que permita sua abertura em pleno vôo para a realização de fotos aéreas, inspeções, e etc.; rotor de 03 (três) pás que proporcione maior velocidade e estabilidade da aeronave; devendo ter disponível todos os equipamento para comunicação e navegação, inclusive GPS, para atuar na fiscalização e monitoramento das 40 unidades de Conservação do Estado de Rondônia e em missões de acordo com a Subparte K do RBHA91, por um período de 08 (oito) meses.</p> <p>A aeronave deve estar em perfeita condição de uso e aeronavegabilidade, com idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, homologada e licenciada junto aos órgãos competentes, bem como atender os requisitos previstos no Termo de Referência durante o período de vigência do Contrato. A Contratada deverá manter logística de reabastecimento móvel de forma a suprir a autonomia de voo da aeronave nas ações estabelecidas pelo Operador (Contratante).</p> | Horas/Voo | 40 | 320 |



5. DA ÁREA DE COBERTURA/ATUAÇÃO DA AERONAVE:

A área de cobertura da aeronave deverá compreender todo o território do Estado de Rondônia;

A aeronave deverá operar na área de cobertura e permanecerá baseada na cidade de Porto Velho/RO, podendo a critério e conveniência da SEDAM ficar baseada em outras cidades, dentro de sua área de cobertura.

Distribuição das horas/voo por atividade e por blocos de Unidades:

| Blocos | Horas voo/mensal | Monitoramento | Vigilância | Fiscalização de rotina | Fiscalização emergencial |
|--------------|------------------|---------------|------------|------------------------|--------------------------|
| 01 | 40 | 2h | - | - | 4h |
| 02 | | 2h | 2h | - | 4h |
| 03 | | 2h | 2h | 2h | 4h |
| 04 | | 2h | 2h | 2h | 4h |
| 05 | | 2h | - | - | 4h |
| TOTAL | - | 10 | 6 | 4 | 20 |

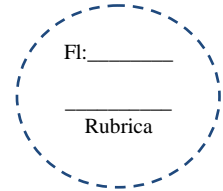
- **Bloco 01 (representado pela cor preta no mapa):** compreende as Unidades de Conservação localizadas às margens do rio Madeira e rio Machado, compreendendo a região Norte do Estado;
- **Bloco 02 (representado pela vermelha no mapa):** compreende as Unidades de Conservação localizadas na região de Machadinho do Oeste, região Leste do Estado;
- **Bloco 03 (representado pela cor verde no mapa):** compreende as Unidades de Conservação localizadas na região Centro Oeste do Estado;
- **Bloco 04 (representado pela cor azul no mapa):** compreende as Unidades de Conservação localizadas na região Oeste do Estado
- **Bloco 05 (representado pela cor rosa no mapa):** compreende as Unidades de Conservação localizadas no Vale do Guaporé.

O Mapa dos Blocos das Unidades de Conservação a serem contempladas com sobrevoos de monitoramento, vigilância e Fiscalização encontra-se na Figura 3, em anexo.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



O Mapa das Rotas de Sobrevoos (Figura 4) mostra as distâncias a serem percorridas em linha reta de forma a sobrevoar as Unidades de Conservação considerando ainda as áreas limítrofes com as UCs Federais e Terras Indígenas (conjunto de áreas protegidas do Estado), tendo como ponto de partida a cidade de Porto Velho.

O Plano de voo e rotas serão definidos de acordo ao cronograma de utilização da aeronave ou de acordo com demanda específica (urgência na fiscalização ou combate a ocorrência de um ilícito).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE DAS HORAS/VOO:

A utilização das horas de voo da aeronave será administrada pela SEDAM, na condição de Operador da Aeronave, de acordo com as suas necessidades, dentro dos princípios de economicidade.

A execução dos serviços de transporte aéreo obedecerá às normas da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos Regulamentos Brasileiros de Homologação da Aeronáutica – RBHA, bem como às normas para habilitação dos Pilotos disciplinadas pela Portaria nº190/GC-5 de 20.03.2001 do Ministério da Aeronáutica.

A aeronave irá operar em Municípios do Estado de Rondônia, devendo a aeronave ter capacidade de realizar pouso em área restrita e em terrenos irregulares.

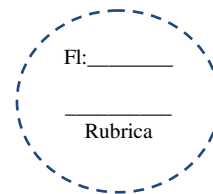
A aeronave deverá ser disponibilizada em perfeitas condições de voo, com Tripulação, combustível, com seguro obrigatório aeronáutico – RETA, seguro de casco, nas especificações definidas neste Termo.

A Contratada deverá manter logística de reabastecimento móvel de forma a suprir a autonomia de voo da aeronave nas ações estabelecidas pelo Operador (Contratante).



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



A SEDAM, mediante Ordem de Decolagem assinada pela autoridade competente, informará ao Comandante da Aeronave o período do serviços, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e relação dos passageiros.

Antes da utilização da aeronave a Contratada deverá proceder a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, assim como na legislação aplicada aos serviços de transporte aéreo.

Os custos de operação da aeronave, tais como Piloto, Mecânico, combustível, hangaragem, seguros, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

A contratação de 40 horas voo/mês, não implica dizer que todas as horas serão efetivamente gastas em um único mês, podendo ser cumulativa e utilizada de acordo com o planejamento e necessidade da Secretara. Em caso de saldo positivo será utilizada no mês subsequente, e, em caso de saldo negativo, em virtude de uma utilização maior que o número estimado/mês, considerando as demandas urgentes e não previstas, serão compensadas com os saldos positivos anteriores ou contabilizadas nos meses subsequentes.

A contagem da horas/voo será efetuada pelo horímetro da aeronave, sendo considerado como tempo de voo a marcação do tempo em horas e décimos de hora, a qual será devidamente registrada no diário de bordo pelo comandante da aeronave.

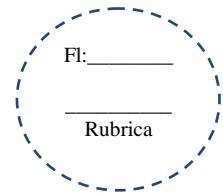
O acionamento do horímetro deverá ser automático, estando acoplado a circuitos da aeronave que o acionem a partir da auto-sustentação da turbina (estabilizada a pressão do óleo da transmissão ou do motor), quando do corte do motor, havendo a redução dos níveis de pressão que o fizeram acionar.

A Contratante se reserva no direito de realizar a conferência do horímetro de voo da aeronave no início e no final de cada mês para a realização do pagamento dos serviços. Esse trabalho será realizado por profissional indicado que também irá conferir as anotações do diário de bordo. Caso



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



ocorra substituição de horímetro de voo a Contratada deverá reportar no diário de bordo da mesma o serial e o partnumber do equipamento novo e do danificado, comunicando imediatamente à Contratante;

Caso ocorram problemas técnicos na aeronave que impeçam a continuidade do voo, a contagem das horas será suspensa e retomada após o recebimento formal da aeronave ou de outra com as mesmas especificações no local, onde foi interrompido o voo e para efeitos de remuneração, serão consideradas apenas as horas/voo correspondentes às etapas totalmente cumpridas da programação. Caso a aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não serão computadas horas para pagamento;

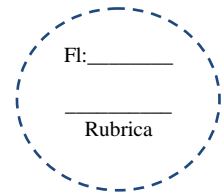
Após o regresso da aeronave deverá ser apresentado à Contratante apresentar cópia do Diário de Bordo, contendo o resumo do voo, as ocorrências e os trechos voados, devidamente assinado pela Contratante.

A manutenção preventiva e corretiva da aeronave correrá por conta da Contratada, devendo a execução desses serviços atender aos requisitos de operação e manutenção estabelecida pela legislação aeronáutica em vigor.

7. DO LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão prestados no Estado de Rondônia, nos locais descritos no **subitem 5.3e** em conformidade com as necessidades da SEDAM, devendo a aeronave esta pronta no local a ser indicado pela Contratante como base ou do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira na cidade de Porto Velho, em plenas condições de voo, no prazo não superior a 01 (uma) hora, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Decolagem, salvo em caso de fenômeno da natureza que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, desde que comunicado o fato a Administração.

b) Em hipótese alguma será pago traslado para a aeronave contratada, ou seja, os voos contratados iniciarão a contagem da hora a partir do local indicado pela Contratante como base ou do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira na cidade de Porto Velho.



8. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A Contratada deverá disponibilizar a aeronave, para início da execução dos serviços, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante. Podendo a Contratante efetuar vistoria da aeronave para verificação de sua conformidade com o especificado no Termo de Referência.

b) Após o início da execução do Contrato, a Contratada terá o **prazo máximo de 01 (uma) hora**, para disponibilizar a aeronave que prestará os serviços.

9. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA AERONAVE:

O helicóptero deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante (da aeronave, motor, célula, aviônicos), devendo estes serviços serem executados por oficina homologada ou autorizada pela ANAC, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação aeronáutica em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA's).

Caso a Contratada possua oficina própria, com a indispensável autorização ou homologação para os serviços de manutenção, deverá ser feito a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela ANAC.

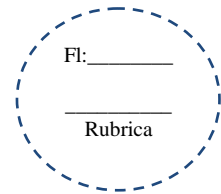
Durante as manutenções, caso seja necessário que a aeronave em questão permaneça indisponível para voo **por prazo superior a 05 (cinco) dias**, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, em igual prazo, para disponibilizar a aeronave na base de operações definida pela Contratante.

9.3.1. O prazo definido no subitem 9.3 será acrescido de mais 05 (cinco) dias, devido às dificuldades de logística, em caso de manutenção em locais de difícil acesso.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



Em caso de acidente ou incidente aeronáutico que resulte em indisponibilidade definitiva da aeronave locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações deste Termo de Referência, ou por similar, desde que aceito pela SEDAM, no prazo **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado por igual prazo se comprovado a impossibilidade do cumprimento junto aos órgãos de controle. O prazo começa a contar da data de indisponibilidade.

As substituições de que tratam os Subitens anteriores serão sem ônus adicional para a Contratante, inclusive relativo ao traslado do helicóptero substituído entre a base operacional da empresa até a base definida pela Contratante na cidade de Porto Velho.

A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle da aeronave a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.

9.8. Deverá ser realizada pela Contratada a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a aeronave necessitar, sem ônus para a Contratante.

10. DO SEGURO DA AERONAVE:

A Contratada deverá entregar a aeronave com seguro aeronáutico de cobertura total, sendo seguro de casco para danos materiais e seguro obrigatório RETA, em conformidade com a legislação vigente, para cobertura dos ocupantes da aeronave, pessoas e bens no solo.

A cópia autenticada da apólice dos seguros de que trata o subitem 10.1 deverá ser entregue pela Contratada a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato.

Os custos relacionados aos seguros da aeronave são de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional a Contratante.

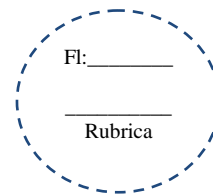
11. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



A empresa contratada estará sujeita a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

O recebimento, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, se dará na forma abaixo:

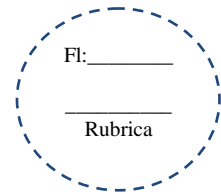
PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da execução da prestação de serviços, em relação às especificações exigidas, para posterior comprovação da conformidade e quantidade de horas voadas, devidamente comprovadas por meio de relatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua efetiva execução;

DEFINITIVAMENTE, após a comprovação da qualidade e quantidades apresentadas e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

Para fins de recebimento, necessários ao seu fim como comprovação dos serviços realizados, as faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Controle de voo mediante instrumentos que permitam a quantificação dos serviços prestados;
- b) Relatórios de voos compostos com dados da aeronave e piloto, bem como a lista de todos os passageiros, com identificação do nome, número do Registro Geral, do cargo público que ocupa e da necessidade pública que sustentou a despesa e da nota fiscal dos serviços, devidamente certificada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo imputável a CONTRATADA.



Se na apresentação dos documentos constantes no subitem 11.5 constatar-se que os mesmos estão em desacordo com o especificado, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Para fiel execução do contrato poderá ser exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

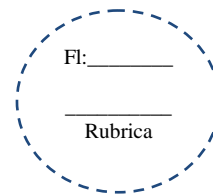
A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo total que a Administração se propõe a pagar para a presente contratação será de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil reais).

Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

15. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da Proposta será pelo critério de Menor Preço por item, observadas as especificações e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

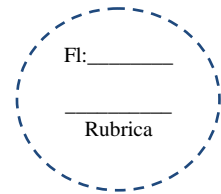
17. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:

As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



Quanto a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8º, do referido Decreto, justificamos que, tal benefício não poderá ser aplicado no presente caso, visto que, a licitação se refere a contratação de serviços que tem suas especificidades peculiares, sendo de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra em um único item, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), é que o objeto seja executado por apenas uma empresa, para se evitar o grande dispêndio de atividades (controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira), que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade dos serviços ofertados.

Assim sendo, s.m.j., entendemos que o parcelamento do objeto poderá não ser vantajoso para a Administração Pública, pois a natureza do serviço é incompatível com a aplicação do benefício e poderá causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

Além do que, em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos constatou-se que poucas empresas participam dos Certames com o objeto idêntico, independentemente de sua natureza jurídica, portanto, a SUPEL deve verificar, por meio do CAGEFOR ou outro meio disponível, se há existência da quantidade mínima de fornecedores enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido de acordo com o seu ramo de atividade, em atendimento ao art. 10, § 1º do Decreto Estadual.

Em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

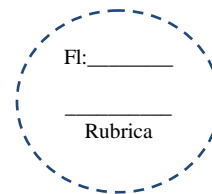
18. DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter claramente as especificações da aeronave, indicando tipo, modelo e demais características indispensáveis à sua identificação;



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



A proposta deverá ser apresentada através do preço unitário POR HORAS/VOO e preço global, com valores em moeda corrente nacional, e com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

Da proposta deverá constar Declaração formal de que a empresa possui em disponibilidade a aeronave a ser utilizada no serviço objeto desta licitação;

Declaração expressa de que em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja, a mesma será substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para usuário/Contratante;

Declaração expressa de que a aeronave estará operando completamente revisadas, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, devidamente seguradas e por profissionais habilitados;

Declaração que, em caso de acidente fica a contratada obrigada a assumir todos os encargos de amparo com base no art. 186 do Código Civil c/c com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

19. DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

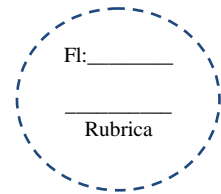
A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

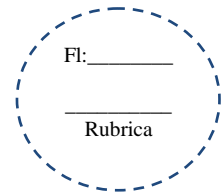
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL:

Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
- d) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.2.1.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.



19.2.1.2.A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar:

Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com objeto da licitação;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos especificados no presente Termo de Referência;

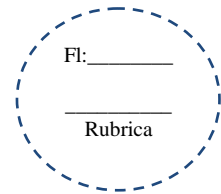
b) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento do objeto deste instrumento, constante no Item 4 deste Termo;

19.4.1.1.1.O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades fornecidas.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



Declaração formal de que possui a aeronave com as especificações mínimas definidas neste termo, todo o aparato técnico e profissional em seu quadro de tripulação regularmente licenciados, no termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

19.4.2.A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio da aferição de Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede nos últimos 30 (trinta) dias - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado com a empresa adjudicatária, instrumento contratual com vigência **de 09 (nove) meses**, contados a partir da disponibilidade da aeronave, conforme previsto no Item 8, alínea “a”, e havendo interesse da Contratante, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

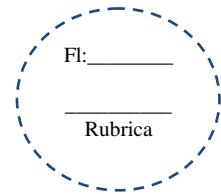
A vigência do contrato ficará adstrita a execução total de 320 horas vôo, conforme especificado no item 04 deste Termo de Referência.

A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



A critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

A critério da **SEDAM**, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da **SEDAM**, designado como Gestor do Contrato, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

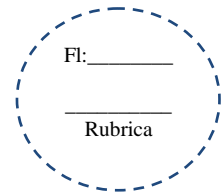
21. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora **1801**, Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade, **2087**, Elemento de Despesas **3390.39**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



22. DO PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, devendo estar acompanhado do boletim de medição ou relatório de voo, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso, XIV alínea "a", combinado como art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.1.1 O Pagamento será efetuado **MENSALMENTE** conforme as horas/voo contratada, ou seja, 40 horas/voo, de acordo com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, correspondente **à execução dos serviços**.

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

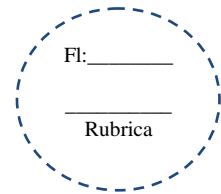
A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo: EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$(TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

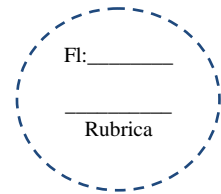
23. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.



25. DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

a) No início da execução do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar as seguintes documentações:

Registro da(s) Aeronave (s) junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em vigor.

Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade emitidos pelo RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro), da aeronave que será utilizada na prestação de serviço;

Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

Ficha de Inspeção Anual da Aeronave (FIAM) ou registro dos últimos serviços de manutenção que atestam a IAM;

Apólice de Seguro de Casco e RETA ou Certificado de Seguro com o respectivo comprovante de pagamento para cobertura de sinistros;

Licença Estação da Aeronave emitida pela ANATEL;

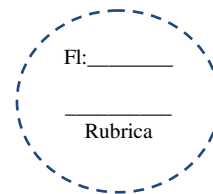
Certificado de Habilitação Técnica (CHT) e Certificado Médico Aeronáutico (CMA) do piloto, expedidos pela ANAC com validade compatível ao tempo de execução do Contrato.

b) Disponibilizar a(s) aeronave(s) contratada(s) em plenas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

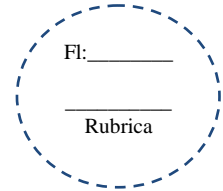


- c) Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA e as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- d) Manter a aeronave em perfeita e adequada condições de voo, de modo a permitir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, fornecendo, inclusive, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição necessárias à operacionalização e manutenção da aeronave, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços contratados;
- e) Atender, pontualmente, aos horários e prazos de voo, de acordo com a ordem de serviço emitida, obedecidas as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC e as limitações da aeronave;
- f) Zelar pela execução de todos os serviços necessários a prestação do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- g) A aeronave deverá operar a partir do local indicado pela Contratante como base ou do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira na cidade de Porto Velho/RO;
- h) Deverá dispor de todos os equipamentos de segurança e primeiros socorros necessários conforme código da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- i) Dispor de aeronave com capacidade igual ou superior ao contratado, que em caso de panes ou acidentes e manutenção mesmo que preventiva deverá ser utilizada em substituição, sem prejuízo das atividades e sem ônus para a Contratante;
- j) Submeter à aeronave a revisões periódicas por oficinas homologadas por órgão competente, sempre sendo mantida em perfeitas condições de uso;
- k) Comprovar que as manutenções e revisões estão atualizadas mediante apresentação das cadernetas de célula e motor;

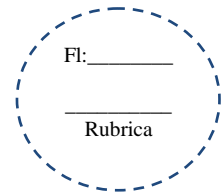


RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



- l) Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação da aeronave licenciados com certificado de habilitação e capacidade física expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: deslocamento, diárias e alimentação dos tripulantes, comissões, salários, combustíveis, serviços aeroportuários, manutenção da aeronave, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, e ainda todas as despesas direta ou indiretamente incidirem no objeto contratual, inclusive as horas paradas e as despesas dos tripulantes.
- n) Somente realizar deslocamentos da aeronave mediante solicitação da Contratante, por meio de requisição emitida pela própria Secretaria;
- o) Informar a Contratante, de imediato, caso ocorra a substituição de horímetro de voo da aeronave, bem como reportar no Diário de Bordo da mesma, o Serial e o PartNumber do equipamento novo e do danificado.
- p) Não conduzir na aeronave, quando em missão/operação da Contratante, pessoas estranhas as atividades sem prévia autorização da SEDAM.
- q) Manter controles técnicos do helicóptero atualizados e apresentá-los, sempre que solicitados pela Contratante.
- r) Cuidar para que missões/operações da aeronave em áreas não controladas/homologadas ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros no solo e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidade constatadas pela fiscalização do futuro contrato;
- t) Resolver todos os problemas terrestres que venham a ocorrer, relacionados com o embarque e desembarque, exceto aqueles da estrita responsabilidade da Contratante;

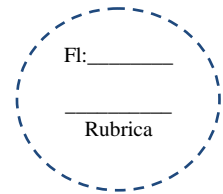


- u) Responsabilizar-se pelas despesas de hangaragem, pelas tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações, bem como auxílio à navegação aérea em rota.
- v) Manter às suas expensas os seguros necessários ao cumprimento da legislação em vigor, destinados à cobertura dos tripulantes e passageiros.
- w) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- x) Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes, danos físicos e/ou materiais causados por seus empregados e/ou terceiros, durante a realização dos serviços, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança;
- y) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- z) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;
- aa) Adotar, através de documento hábil de controle de voo, que garanta a certificação de voo, trecho e destinação;
- bb) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo máximo de 02 (duas) horas e, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- cc) Facultar à Contratante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- dd) Assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



funcionários no desempenho das obrigações inerentes do futuro contrato, objeto deste Termo de Referência;

ee) Assumir o ônus decorrente de qualquer tributo vigente, ou que venha a ser criado, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

ff) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato que advir deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

gg) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do objeto do presente certame;

hh) Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja, a mesma deverá substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem qualquer custo adicional para usuário/contratante;

ii) Apresentar à Contratante quando solicitado o Diário de Bordo da aeronave para ser assinado e no qual deverão estar discriminados os totais das horas voadas;

jj) A Contratada obriga-se a dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, sob qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos serviços.

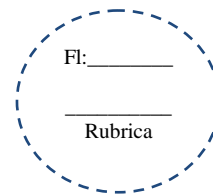
kk) A empresa deverá ter disponível todo e qualquer equipamento para comunicação e navegação, inclusive GPS, e manter cadastrados os pontos de pouso disponível a SEDAM;

ll) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina;



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



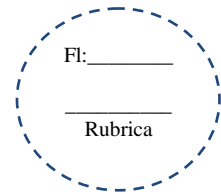
mm) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos social-trabalhistas;

nn) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Informar ao Comandante da Aeronave os voos com antecedência **mínima de 02 (duas) horas**, através de ordem de serviço enviada via e-mail informando o trajeto do voo, do qual deverão constar as informações necessárias para o planejamento do voo pela Contratada, nas condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- b) Respeitar as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica, determinações da ANAC e as limitações do fabricante quanto a capacidade de operação da aeronave;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar a contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
- e) Solicitar, sempre que julgar necessário, todo e qualquer relatório de voo à Empresa;
- f) Atestar e conferir o Diário de Bordo fornecido pela Contratada, ao final de cada mês, onde constará o número de horas de voo no período e documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato em registro próprio;
- g) Garantir o pagamento mensal das horas contratadas;



- h) Exercer a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, no que se refere à execução do contrato;
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

26. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

DAS SANÇÕES

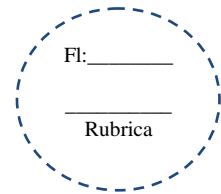
Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

- a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;
- b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;
- c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro**,



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

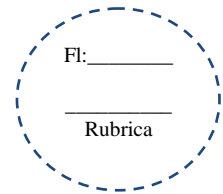


Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

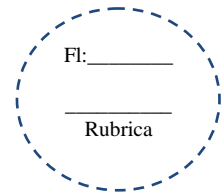
Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

- a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;
- d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores correspondentes serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;



- e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;
- f) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- g) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- h) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|--|------|--------------|
| 1. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual por período superior a 05 (cinco) dias. | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 5. | Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 6. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |



| | | | |
|-----|--|----|--------------|
| 7. | Iniciar a execução do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por execução e por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |
| 8. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência. | 03 | 1,0% por dia |
| 9. | Deixar de substituir a aeronave no prazo estipulado no caso de sua paralização. | 03 | 1,0% por dia |
| 10. | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | 02 | 0,5% por dia |
| 11. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia. | 02 | 0,5% por dia |

* *O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

27. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que " *Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

28. DO FORO

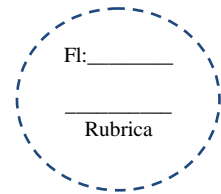
O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que forem.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa



As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

30. DOS ANEXOS:

- Anexo I - MAPAS;
- Anexo II - SAMS.

Porto Velho (RO), 03 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto Coelho
Técnico/GOT/PDSEAI

Irving Borges Vitorino
Técnico – GOT/PDSEAI

Marco Antonio Garcia de Souza
Coordenador Geral – GOT/PDSEAI

Conforme dispõem os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, ***APROVO o presente Termo de Referência.***

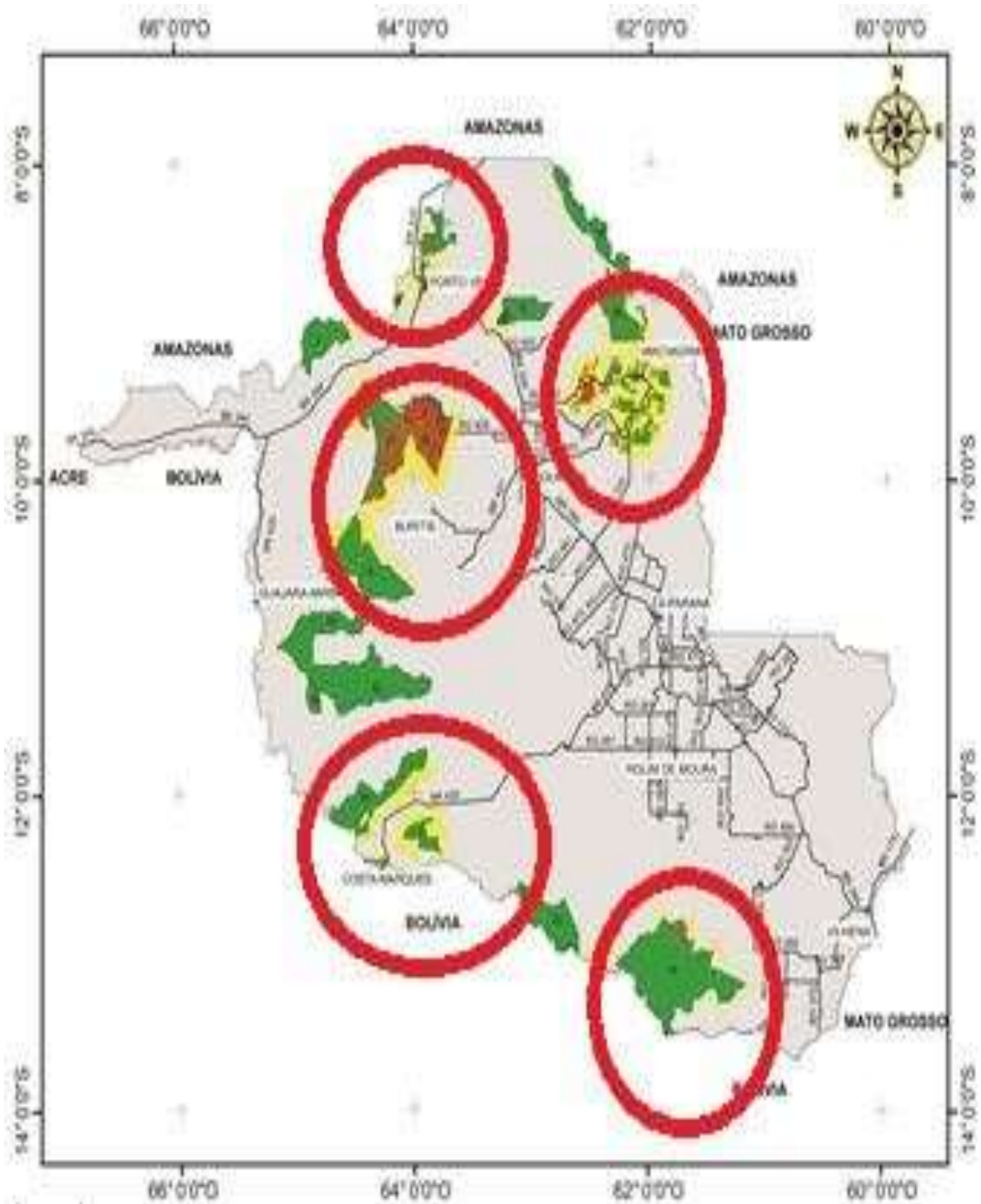
Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento
Ambiental



Fl: _____

Rubrica

Figura 2: Mapa das Regiões que apresentam maior índice de desmatamento no Estado de Rondônia

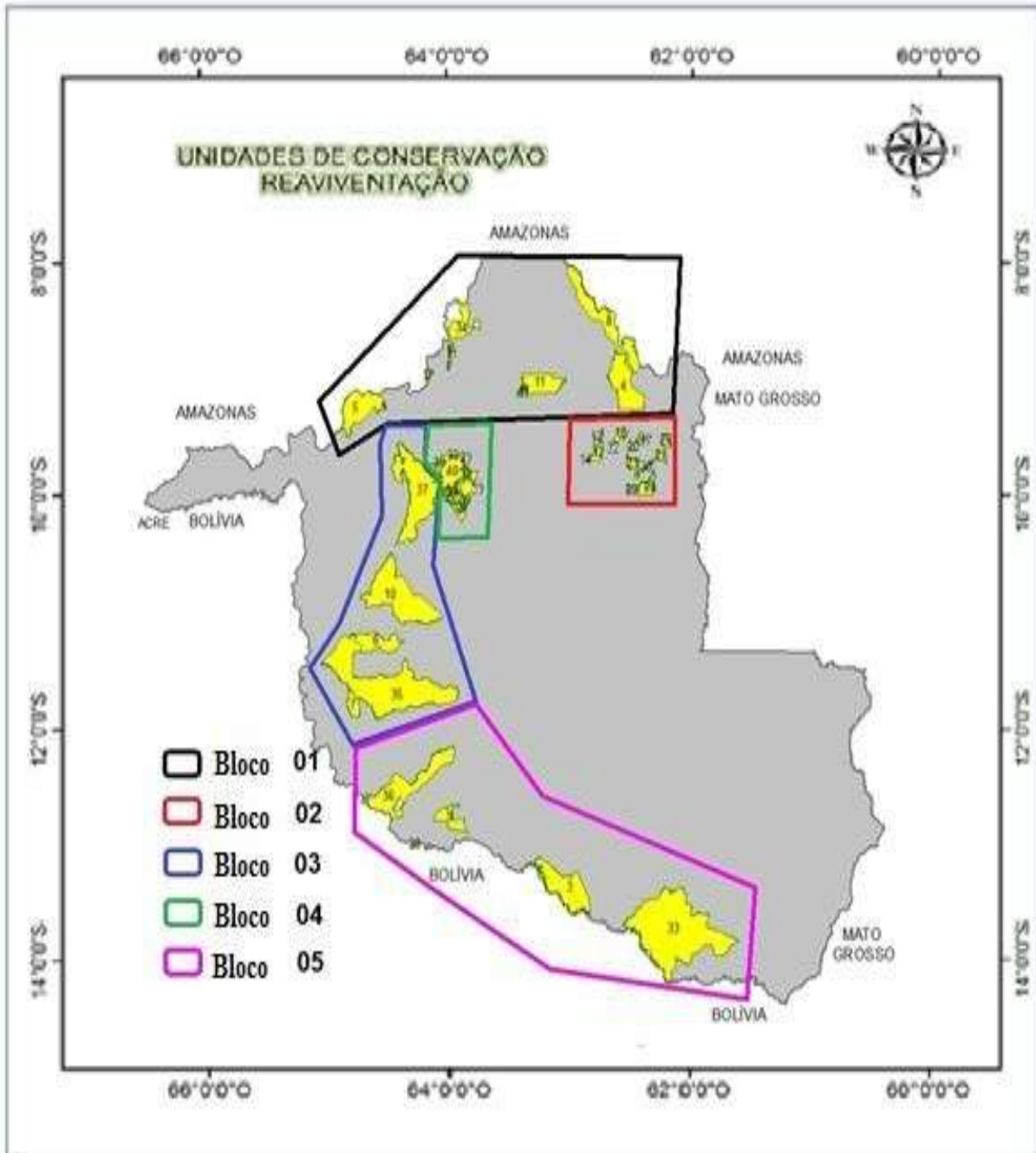


Fonte: Sedam



Fl: _____
Rubrica

Figura 3: Mapa dos Blocos das Unidades de Conservação a serem contempladas com sobre voos de monitoramento, vigilância e Fiscalização.



Fonte: Sedam.

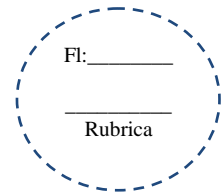
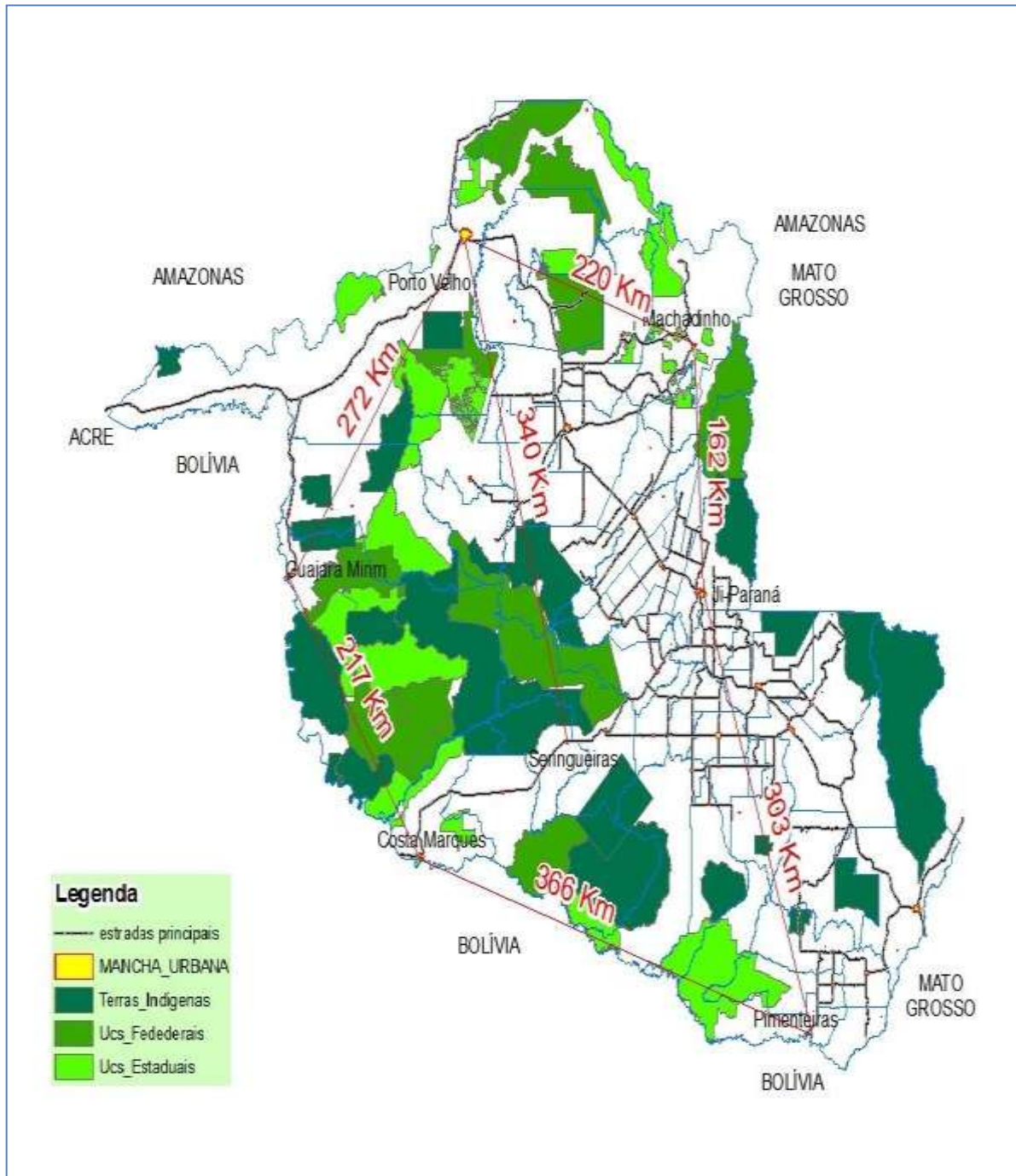


Figura 4: Mapa das Rotas de sobrevoo

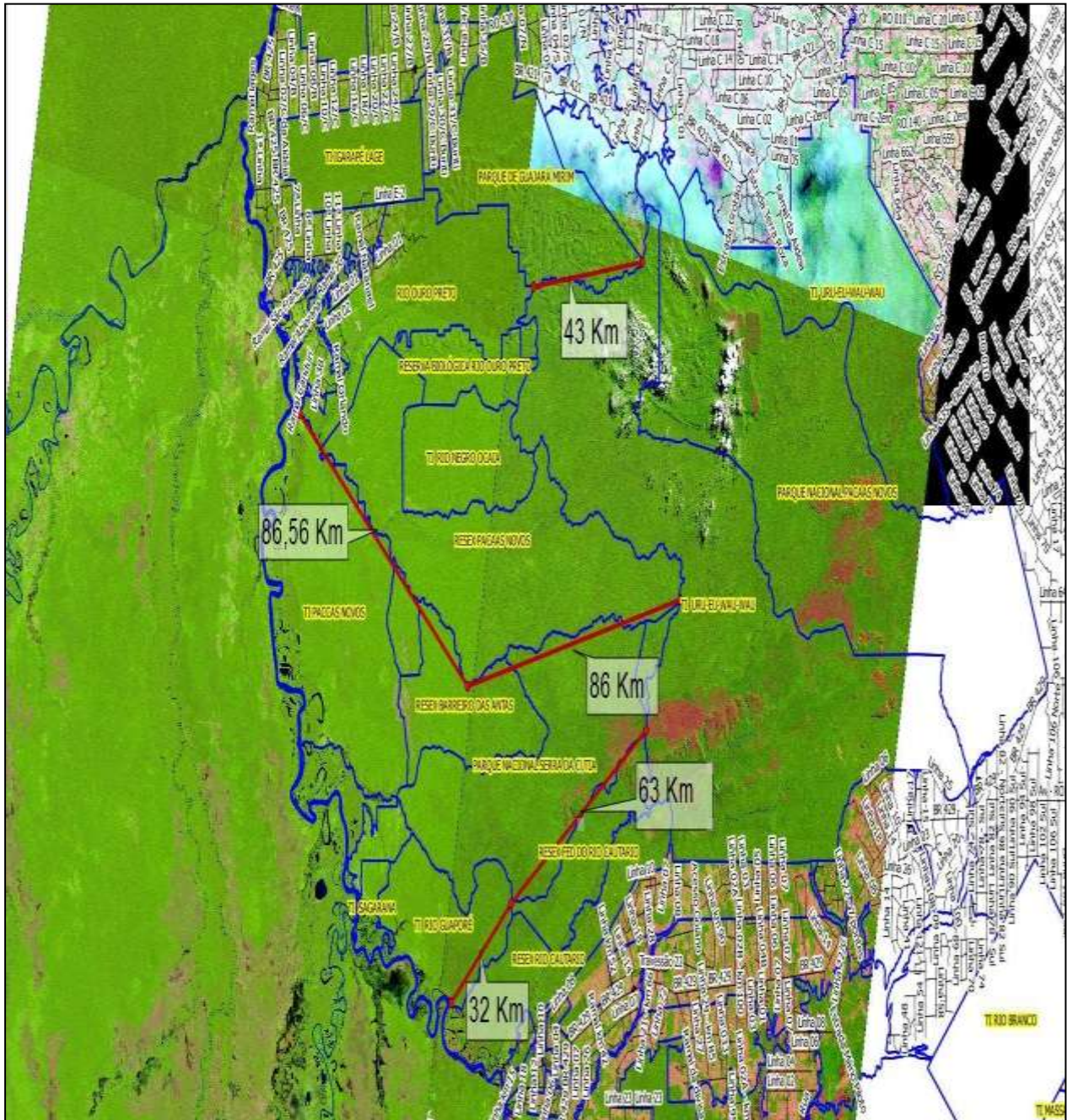


Fonte: Sedam



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

Figura 5: Imagem demonstrativa de UCs com divisas sem acesso terrestre

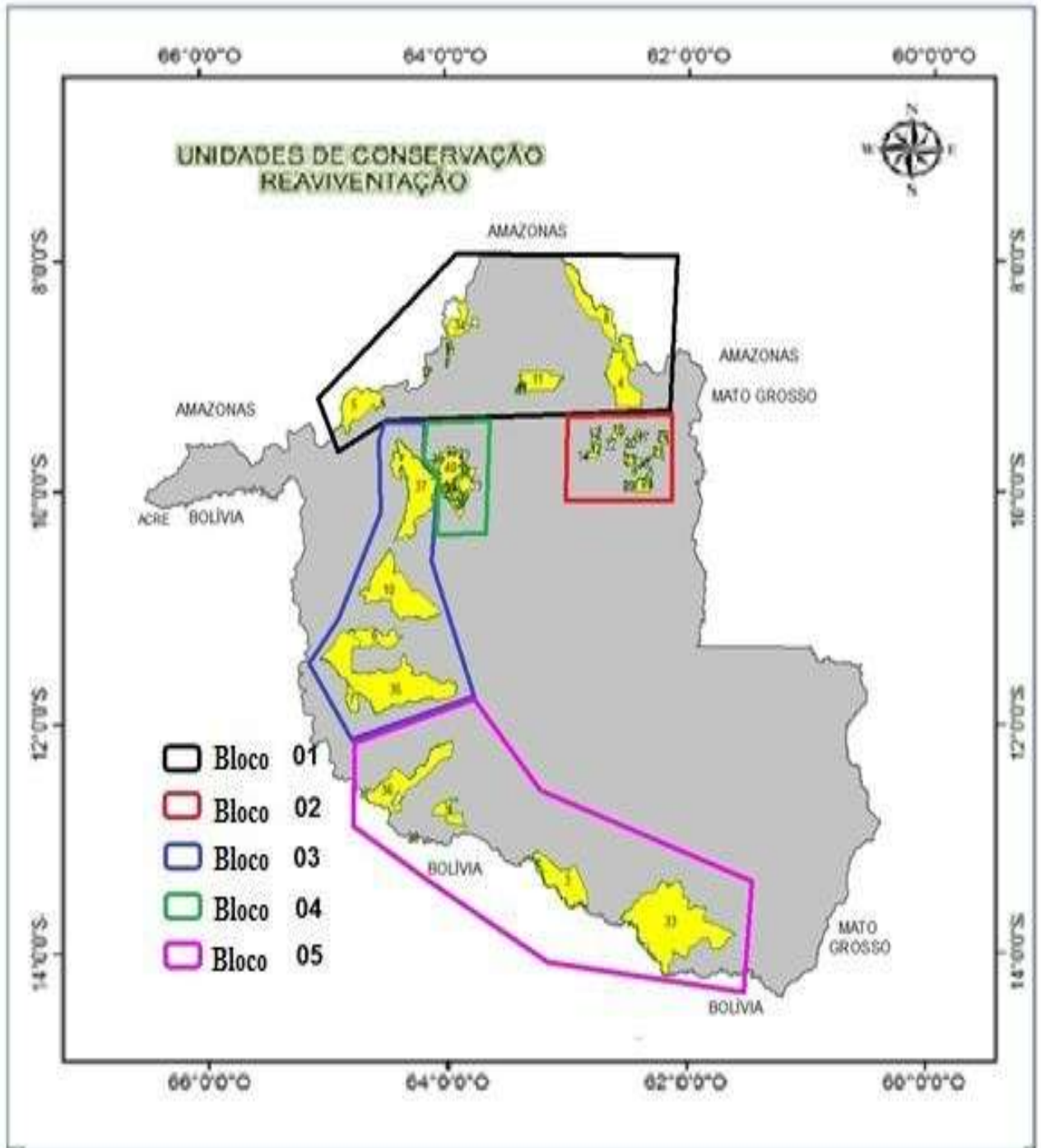


Fonte: Sedam



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

Figura 6: Mapa dos Blocos das UCs



Fonte: Sedam



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|--------------------|--|----------|-----------|-------------------|-------------------------|
| 1 | Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero), CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | HORA VOO | 320 | R\$ 9.360,00 | R\$ 2.995.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.995.200,00 |

ATENÇÃO: VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO = R\$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), conforme disponibilidade prevista no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI para custear a ação pretendida nos autos, bem como a Nota de Crédito de ID nº 0220140 e Declaração de Adequação Financeira de ID nº 0220147 emitidas conforme o referido recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018/KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO e a EMPRESA ____ (nome)_____

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2018, a **Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO** _____, sediada a Rua _____ n.º ____, _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora _____, RG n.º ____, CPF ____, e a firma ____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.002100/2017-19**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº. **12/2018/KAPPA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero) por Horas/Voo, para apoio à fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Conforme **item 12** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme **item 25.1** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme **item 25.2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes para a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Unidade Gestora – UG1801, Fonte de Recurso 3212, Programa Atividade 2087, Elemento de Despesa 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: Conforme **item 22** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E SUPRESSÃO: Conforme **item 23** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Conforme **item 26.2 alínea “b”** e subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme **item 26** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro da Comarca de Porto Velho, é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Termo de Referência Termo de Referência - Anexo I do Edital, foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls... à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.
Equipe de Licitação Kappa

fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho-RO,dede 2018.

**Secretaria de Estado do desenvolvimento
Ambiental - SEDAM/RO
CONTRATANTE**

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado - PGE